



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 186/2024/CA-EBSE RH

Brasília, 22 de agosto de 2024.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43
ATA DA 186ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 de agosto de 2024, às 10:00 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Gilvana Ponte Linhares da Silva, representante do MEC; Nilton Pereira Júnior, representante do Ministério da Saúde (MS); Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Valder Steffen Júnior, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh. Registradas as ausências justificadas do Presidente da Ebserh, Ademar Arthur Chioro dos Reis, e do membro independente indicado pelo MS, Milton de Arruda Martins.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Presidente em exercício, e Vice-Presidente; Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor Jurídico; Adriano Augusto de Souza, Auditor-Geral; José Santos Souza Santana, Assessor da Presidência; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Rosângela Costa Süffert, Presidente do Comitê de Auditoria (Coaud); Lúcio Carlos de Pinho Filho, membro especialista em Contabilidade Societária, do Coaud, e membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR); Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças; e Diego Henrique de Souza Rezende, Ouvidor-Geral. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

1) Aprovação da ata da 184ª reunião;

2) Processo 23477.022800/2023-85: Apreciação de Parecer do Comitê de Elegibilidade relativo à indicação de membro do CA;

3) Processos 23531.011502/2023-68; 23532.011620/2023-66; 23538.019458/2023-74; 23860.010450/2023-81; 23533.017274/2024-09; 23522.005985/2024-51; 23764.000453/2024-85: Informativo sobre contratações da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507/2018 (conforme Resolução-CA nº 220/2023);

4) Processo 23477.021316/2024-10: Monitoramento das recomendações da CGU;

5) Processo 23477.019016/2024-71: Relatório da Ouvidoria-Geral: 1º quadrimestre de 2024;

6) Processos 23477.016975/2024-34; 23477.016976/2024-89: Avaliação de desempenho:

a. Comitê de Auditoria; e

b. Auditoria Interna;

7) Informes; e

8) Avaliação coletiva de desempenho dos Administradores 2023.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 184ª reunião do CA**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.022800/2023-85**. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) apresentou **Parecer relativo à recondução de membro para compor o CA**, elaborado com base em análises das documentações apresentadas, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, bem como as autodeclarações dos indicados e as comprovações requeridas, a saber: aprovação da Casa Civil da Presidência da República; requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI); vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica, experiência profissional e notório conhecimento. Diante do exposto, o CPESR concluiu pela **conformidade** da indicação do sr. Valder Stéffen Júnior, representante da Andifes, para primeira recondução, conforme informações constantes no respectivo Parecer. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas a auxiliar a União na verificação da conformidade dos processos de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais federais.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso V, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho de Administração apreciou o Parecer do CPESR relativo à conformidade da indicação, com encaminhamento para eleição em Assembleia Geral, do sr. VALDER STEFFEN JÚNIOR, representante da Andifes, em primeira recondução. Registrada a abstenção de voto do Conselheiro Valder Steffen Júnior, representante da Andifes. Editada Certidão da Secretaria-Geral, incluída nos autos do Processo 23477.022800/2023-85.

3) **Processos 23531.011502/2023-68; 23532.011620/2023-66; 23538.019458/2023-74; 23860.010450/2023-81; 23533.017274/2024-09; 23522.005985/2024-51; 23764.000453/2024-85**.

Em atenção ao disposto na Resolução nº 220/2023 do CA, publicada no Boletim de Serviço nº 1.601, de 24 de julho de 2023, foram apresentadas informações sobre contratações de Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507, de 2018, conforme detalhamento registrado a seguir. Na presente reunião, foram apresentados pleitos do HU Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas (HUGV-Ufam); HU Júlio Müller, da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT); HU Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS); Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU); Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC); HU de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB); e HU da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg).

Processo 23531.011502/2023-68. O HUGV-UFAM apresentou demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle externo e indicadores da qualidade em laboratório de análises clínicas e anatomia patológica, com a finalidade de viabilizar a participação da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) em Programa de Controle Externo da Qualidade para Laboratórios Clínicos, em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nº 786/2023, de 05 de maio de 2023. Atualmente, a UACAP do hospital realiza exames nas áreas de Bioquímica, Imunologia, Microbiologia, Hematologia, Uroanálise, Patologia e Parasitologia, contudo, de acordo com a RDC-Anvisa citada, todo laboratório de análises clínicas deve realizar o Controle Externo de Qualidade (CEQ), prática que envolve a atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais, também denominada Avaliação Externa da Qualidade. Registrou-se que, tal como o controle interno, as ações de controle externo da qualidade asseguram a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados.

Processo 23532.011620/2023-66. O HUJM-UFMT apresentou demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico para atender demandas da UACAP do hospital, principalmente para a realização de exames 17-alfa hidroxiprogesterona, eletroforese de proteínas e pesquisa de *Cryptococcus neoformans* (Aglutinação do Látex), os quais são considerados essenciais para o adequado atendimento a pacientes de diversos serviços do HUJM-UFMT. Registrou-se que o exame 17-alfa hidroxiprogesterona é necessário para os atendimentos de pacientes e para a habilitação do hospital como centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento. A pesquisa de *Cryptococcus neoformans* é fundamental para auxiliar em diagnósticos, considerando as habilitações do hospital em Serviço Hospitalar para Tratamento de AIDS e Cuidados Prolongados - Enfermidades Decorrentes da AIDS. Ademais, o HUJM informou limitações tecnológicas e baixa demanda como determinantes para a não execução no local.

Processo 23538.019458/2023-74. O Humap-UFMS apresentou demanda de contratação de serviços de apoio às atividades administrativas, tais como recepção, arquivamento, confecção de documentações simples, organização e montagem de prontuários, de forma a contribuir no suporte às unidades organizacionais, nas rotinas e processos de trabalho, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, alertou que a fiscalização de contratações desse tipo deve observar as atividades desenvolvidas para que não se confundam com as atribuições dos empregados efetivos do cargo de Assistente Administrativo.

- A Diretora de Administração e Infraestrutura, Odete Carmen Gialdi, reforçou que essa questão é sempre observada no âmbito da Diretoria, de forma alinhada com outras áreas, como a Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientações à Rede Ebserh. Ademais, mencionou sobre trabalho em curso, com contribuições dos HUFs, para padronização e aprimoramento da descrição de atividades dos cargos de contratações terceirizadas, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Processo 23860.010450/2023-81. O HC-UFU apresentou demanda de contratação de solução de procedimentos especializados em cirurgia cardiovascular, incluindo cirurgião e perfusionista, considerando que o hospital representa, atualmente, o principal acesso à saúde pública da região, particularmente para o atendimento de urgência e emergência e de alta complexidade, sendo o único hospital público regional com “porta aberta” 24 (vinte e quatro) horas. Destacou-se que o HC-UFU possui várias habilitações junto ao Ministério da Saúde, incluindo o Serviço de Cirurgia Cardíaca, cuja demanda é elevada. No que se refere aos profissionais efetivos do quadro da Ebserh que poderiam atuar na prestação dos serviços em tela, o quadro atual é composto por 2 (dois) médicos cirurgiões cardiovasculares e 1 (um) enfermeiro cardiologia – perfusionista, de modo que está abaixo do necessário para desenvolver as atividades assistenciais pactuadas pelo HC-UFU com os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS). Ademais, mostra-se inviável, neste momento, a capacitação de outros empregados públicos para suprir a demanda referente aos serviços especializados em questão, em

razão da restrição de colaboradores, associada à alta demanda de atendimentos e ao longo período para o desenvolvimento de habilidades necessárias à prestação de tais serviços, com impacto potencial significativo nas atividades de ensino e pesquisa, no atendimento assistencial à população da região onde está o HC-UFU, e nas receitas decorrentes da respectiva produção hospitalar.

Processo 23533.017274/2024-09. O Hospital Universitário Walter Cantídio, do CH-UFC (HUWC/CH-UFC), apresentou demanda de contratação de empresa especializada na realização de exames genéticos, considerando que o hospital dispõe de vários serviços que atendem pacientes, adultos e pediátricos, portadores de doenças raras, nas áreas de genética, endocrinologia, reumatologia, clínica médica e neurologia. Contudo, informou-se que nunca foi disponibilizado aos pacientes o rol de exames específicos para o diagnóstico de doenças raras, de forma que se verificou a necessidade da realização de tais exames, que são essenciais para avaliação, acompanhamento e diagnóstico de diversas síndromes relacionadas a essas doenças, garantindo-se atendimento com qualidade e possibilitando um diagnóstico com elevado grau de precisão.

Processo 23522.005985/2024-51. O HUB-UnB apresentou demanda de contratação de serviço técnico especializado de manutenção de equipamento de tomografia da marca Philips, visando atender às necessidades do hospital. O HUB-UnB atualmente opera com equipamento em garantia de aquisição, que contempla todas as manutenções adequadas para seu essencial funcionamento. Contudo, faz-se necessário iniciar um processo para fins de contratação de serviço de manutenção pós-período de garantia a fim de garantir o funcionamento adequado do equipamento, bem como a continuidade dos serviços. Dessa forma, as atividades que se pretende executar indiretamente são passíveis de terceirização tendo em vista que o quadro de colaboradores da instituição não conta com profissional capacitado para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de imagem da marca Philips, nem ferramentas adequadas e tão pouca capacidade técnica para exercer tais atividades. Verificou-se, através de análise prévia da Coordenadoria de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria (CIHH), da DAI, que a contratação pretendida representa importante ação no sentido de mitigar os riscos de parada do equipamento de tomografia, bem como eventual cobertura quando de sua ocorrência, permitindo maior celeridade em sua resolução.

Processo 23764.000453/2024-85. O HU-FURG apresentou demanda de contratação de empresa especializada em manutenção predial, incluindo suportes técnico e operacional, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos e das instalações prediais para HU-FURG. Informou-se que a manutenção predial está diretamente relacionada com a capacidade de fornecer um ambiente seguro e protegido aos seus usuários, assim como otimizar os gastos com a operação do edifício ao longo da sua vida útil visando preservar as características originais da edificação e prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos ou componentes prediais, bem como elevar a disponibilidade e segurança dos equipamentos de infraestrutura instalados. Nesse sentido, destacou-se que o profissional a ser contratado será responsável técnico pelas demandas e atividades do contrato em tela e da empresa contratada e não dos serviços desempenhados pelos engenheiros do hospital, não exercendo as mesmas atividades ou com sobreposição. Dessa forma, a CIHH, da DAI, manifestou-se favoravelmente, entendendo relevante a contratação em tela.

- Nos casos pertinentes, a Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) e a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) se manifestaram nos autos dos processos correspondentes, com análise de quesitos como a continuidade da prestação de serviços pelos HUFs da Rede Ebserh; os méritos assistencial e de pessoal, respectivamente; as particularidades das demandas apresentadas; as perspectivas técnica e econômica, para fundamentar a vantagem das contratações.

- Os processos apresentados foram adequadamente instruídos, com a documentação pertinente, de modo que a DAI autorizou as contratações dos processos em epígrafe, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 220/2023 do CA, com ratificação da Diretoria Executiva, consoante fluxo estabelecido sobre a matéria.

4) Processo 23477.021316/2024-10. A Auditoria Interna apresentou ao CA informações sobre o **monitoramento das recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU)**, emitidas em auditoria de contas realizada na Ebserh, em 2022, conforme Relatório-CGU nº 1269983, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 09 de julho de 2017, e no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2024. Trata-se de avaliação trimestral das providências adotadas em decorrência da referida auditoria, com registro da situação identificada no primeiro semestre de 2024, acerca das 31 (trinta e uma) recomendações do órgão de controle, que têm tido acompanhamento periódico do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Inicialmente, mostrou-se os gráficos correspondentes ao atendimento geral das recomendações, em que se observa 14% (quatorze por cento) de aumento das demandas atendidas, passando-se de 19 (dezenove) para 22 (vinte e duas), perfazendo 71% (setenta e um por cento) de atendimento. A DAI tem, atualmente, 2 (duas) recomendações não atendidas, referentes à implementação da funcionalidade de lote e validade, nos HUFs filiais, e à conclusão da revisão de norma de inventário. Em seguida, sobre as recomendações classificadas como parcialmente atendidas, informou-se o seguinte: a DGP está com 3 (três) demandas relativas a pagamento de auxílio-alimentação e controles internos da área de pessoal, que estão com tratativas em curso; a Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) está com 1 (uma) demanda relacionada a transações com partes relacionadas; e a Auditoria Interna está com 3 (três) recomendações referentes a avaliação de acúmulo de cargos, que estão sendo monitoradas pela área. Com relação ao **Plano de Providências Permanentes (PPP)** do 1º (primeiro) semestre de 2024, lembrou-se da meta estabelecida pela gestão para a Rede Ebserh, na ordem de 60% (sessenta por cento) de cumprimento, patamar que não foi atingido por apenas duas unidades hospitalares, conforme levantamento do período.

- Registrou-se que o assunto foi apresentado previamente à Diretoria Executiva e será pautado também, na sequência, em reunião do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, fez referência à Recomendação 30, que consta no Achado 2.5.2 de relatório da Auditoria Interna, que dispõe sobre o aprimoramento de normativos e controles relacionados à gestão de jornada de trabalho e frequência de empregados. Em seguida, mencionou orientações que constam em Procedimento Operacional Padrão (POP) da Diretoria de Gestão de Pessoas, o POP.DGP.019, referente ao registro de presença para gestores, que prevê o registro de ponto eletrônico somente uma vez ao dia, para questionar à Auditoria Interna como serão realizados os controles pertinentes na Rede Ebserh. Ressaltou que o questionamento não se estende aos cargos de posição estratégica, como Superintendentes e Gerentes dos HUFs, bem como os de diversas áreas da Sede, mas aos gestores que atuam em atividades operacionais, principalmente em Unidades, Setores e Divisões dos HUFs.

- O Auditor-Geral, Adriano Augusto de Souza, informou que a demanda da CGU foi para o aprimoramento do controle anteriormente adotado de registro de frequência manual, o que foi atendido com a implantação de ponto eletrônico para gestores. Comentou, por ser oportuno, sobre solicitação do Conselho Fiscal no sentido de se verificar a efetividade do novo controle biométrico, em 2025, na Rede Ebserh, que teve início com piloto no Hospital Universitário Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), no corrente ano de 2024.

- O Presidente em exercício, e Vice-Presidente da Ebserh, Daniel Beltrammi, reforçou que se trata de prática de aperfeiçoamento gradativa, por meio da alteração do padrão de evidências no registro de frequência de gestores, com maior segurança para a administração pública quanto à sua disponibilidade, bem como monitoramento da Auditoria Interna e da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR).

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Júnior, indagou sobre as recomendações da CGU que estão parcialmente atendidas, no que tange ao nível de preocupação por parte do CA, considerando o tempo que algumas se encontram nessa situação, e à priorização de ações das áreas para atendimento.

- O Auditor-Geral, Adriano Augusto de Souza, informou que o monitoramento das recomendações tem sido realizado, no âmbito da Ebserh, conforme padrão do TCU, qual seja: nas recomendações de baixa complexidade, orienta-se que as soluções sejam implementadas em até 6 (seis) meses; nas recomendações de média complexidade, que as soluções ocorram em até 18 (dezoito) meses; e nas recomendações mais estruturantes e complexas, que as soluções sejam implementadas em até 4 (quatro) anos. Dessa forma, pontuou que os prazos das recomendações parcialmente atendidas remanescentes estão adequados, por serem questões complexas, tendo em vista que o relatório da CGU em questão foi disponibilizado à Ebserh em abril de 2023.

5) Processo 23477.019016/2024-71. A **Ouvidoria-Geral** apresentou ao CA o **relatório correspondente ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2024**, elaborado em conformidade com o disposto no art. 14, inciso II, da Lei nº 13.460/2017, com informações sobre a atuação da Ebserh por meio de sua Rede de Ouvidorias, composta por unidades que representam canais de comunicação direta com o cidadão e espaço de participação social em prol do controle de qualidade dos serviços públicos. Nas **estatísticas gerais** da área, verifica-se que, no período de janeiro a abril de 2024, houve 19.248 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito) registros, entre manifestações de Ouvidoria e pedidos de acesso à informação, todos respondidos dentro do prazo estabelecido pela legislação, sendo a maior parte deles de reclamações, na ordem de 36,5% (trinta e seis inteiros e cinco décimos percentuais) do total. Ressaltou-se que os atendimentos de Ouvidoria tiveram, no período em tela, **resolutividade e nível de satisfação média elevados**, superiores a 60% (sessenta por cento), com prazo médio de resposta de 8,24 dias, consideravelmente inferior ao prazo de 60 (sessenta) dias previstos na legislação. Em seguida, apresentou as análises e os principais assuntos que foram demandados nas manifestações de Ouvidoria na Rede Ebserh, assim como o comparativo dos principais dados do 1º (primeiro) quadrimestre de 2023 e de 2024. Com relação à **transparência ativa**, que compreende as ações de divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas, os itens monitorados pela **CGU** encontram-se cumpridos em 99,98% (noventa e nove inteiros e noventa e oito centésimos percentuais). No *ranking* da CGU sobre o tema, a Sede e 16 (dezesesseis) HUFs estão com nota máxima em relação ao cumprimento dos itens de transparência. Mencionou-se também o **Programa Nacional de Transparência Pública, do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que avalia o nível de transparência dos *sites* institucionais dos órgãos e das entidades nas três esferas de governo. Em avaliação realizada no corrente ano de 2024, a Sede obteve o índice geral de transparência de 87,54% (oitenta e sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais), considerado nível ouro. Finalizando, foram consignadas **outras ações relevantes** realizadas no 1º (primeiro) quadrimestre de 2024, dentre as quais estão as seguintes: realização de videoconferências com as Ouvidorias da Rede Ebserh, para alinhamento de orientações; aplicação em andamento da Pesquisa de Satisfação dos Usuários SUS 2024; elaboração em curso do novo formato de Pesquisa de Satisfação voltada ao Ensino; realização de visitas técnicas aos HUFs, em conjunto com a Corregedoria-Geral, no âmbito do projeto 'Diálogos Correccionais'.

- Registrou-se que o assunto foi apresentado à Diretoria Executiva, e será apresentado, na sequência, ao Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Júnior, comentou sobre a resolutividade de atendimentos de Ouvidoria, para ponderar que, em muitos casos, ocorre avaliação inadequada sobre essa questão, com confusão entre a atuação da unidade de Ouvidoria e o conteúdo da resposta recebida da área responsável. Em seguida, indagou sobre o motivo de ter ocorrido aumento nas demandas de Ouvidoria, se decorrente de causa específica ou de maior divulgação sobre o trabalho da área.

- O Ouvidor-Geral, Diego Henrique de Souza Rezende, pontuou sobre a correlação do aumento de demandas de Ouvidoria à maior visibilidade e credibilidade nesse canal com os públicos interno e externo, o que configura aspecto positivo para a área.

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Júnior, cumprimentou a Ouvidoria-Geral pelas informações apresentadas em seu relatório quadrimestral e indagou sobre a integração do sistema da

Rede Ebserh com as Ouvidorias do SUS.

- O Ouvidor-Geral, Diego Henrique de Souza Rezende, informou que tem orientado as Ouvidorias dos HUFs da Rede Ebserh a fazer parte da rede do sistema Ouvidor SUS, contudo, neste momento, ainda não há integração com o sistema Fala.BR, plataforma integrada de Ouvidoria e acesso à informação do Poder Executivo Federal, de uso obrigatório no âmbito federal. Informou-se que a demanda por interlocução entre os sistemas se encontra em fase de homologação no âmbito do Departamento de Informação e Informática do SUS, no MS.

6) Processos 23477.016975/2024-34; 23477.016976/2024-89. Em atenção ao disposto no art. 13, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais; art. 38, inciso II, do Decreto nº 8.945/2016; art. 80 do Estatuto Social da Ebserh; e art. 4º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria (Coaud), foram apresentadas informações sobre os processos de **autoavaliação do colegiado, referente ao período 2023-2024, e de avaliação da Auditoria Interna**, realizados com base em boas práticas de governança, com a utilização de formulário com questões do modelo do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e também do modelo disponibilizado pela Sest-MGI. Informou-se que as questões foram elaboradas em conformidade com metodologia de avaliação para mensuração das questões, com base na Escala de Likert, de modo a configurar um recurso avaliativo de utilização acessível, que possibilita a formação de histórico de indicadores ao longo do tempo, como vem sendo feito desde 2020 pelo Coaud. Dessa forma, mostrou-se o comparativo de resultados das avaliações realizadas nos períodos anteriores: 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022 e 2022-2023, tanto da autoavaliação do Coaud quanto da avaliação da Auditoria Interna, conforme apresentado ao CA nos anos anteriores. A autoavaliação do Coaud levou em consideração as competências do colegiado dispostas na legislação vigente, no Estatuto Social da Ebserh e no Regimento Interno do Coaud. A avaliação da Auditoria Interna considerou as competências que constam no Estatuto Social da Ebserh, PAINT e informações registradas nos relatórios trimestrais apresentados ao Coaud. Informou-se que será realizada avaliação da auditoria independente, para posterior apresentação ao CA. Finalizando, destacou-se as avaliações como instrumentos relevantes para o aprimoramento profissional dos avaliados e institucional da Ebserh.

7) Informes.

- O Presidente em exercício, e Vice-Presidente da Ebserh, Daniel Beltrammi, registrou sobre a celebração de 96 (noventa e seis) anos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), da Rede Ebserh, em 21 de agosto de 2024, e celebração de 54 (cinquenta e quatro) anos do HC-UFU, da Rede Ebserh, no dia 26 de agosto de 2024.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Júnior, informou sobre o relatório de gestão 2023-2024 da Andifes, em que constam os registros das principais ações realizadas no período; o documento será encaminhado aos membros do CA pela Secretaria-Geral.

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Júnior, informou sobre a instituição de comando de operações de emergência no MS, em razão da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da doença viral mpox como emergência de saúde pública de importância internacional. Nesse sentido, registrou alerta à Rede Ebserh, para acompanhamento da questão, salientando-se há testes em todos os Estados do país.

- A Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) apresentou ao CA informativo sobre a certificação da Ebserh ao projeto piloto do Programa Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia) da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB-MF), instituído com a finalidade de modernizar a forma de comunicação do fisco com o contribuinte, tendo por base modelo preconizado pela Organização para a Cooperação de Desenvolvimento Econômico (OCDE). A implementação do projeto piloto visa avaliar o potencial de redução de riscos fiscais, de conflitos e litígios, bem como de custos e ineficiência, tendo como resultados esperados o aumento da segurança jurídica e da confiança no processo, além da possibilidade de atração de investimentos para o país. Dessa forma, ressaltou-se os objetivos do Programa Confia, dentre os quais estão os seguintes: aprimorar o relacionamento com a RFB-MF e os

contribuintes participantes, para o desenvolvimento de confiança mútua; estimular a transparência e garantia a segurança jurídica na relação com o fisco; aperfeiçoar a gestão de riscos de conformidade tributária da RFB-MF e do contribuintes participantes; promover governança corporativa tributária eficaz e sistema de gestão da conformidade tributária nos participantes; prevenir a instauração de litígios.

8) Em atendimento ao que estabelece a legislação vigente, sobretudo a Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais, bem como o Art. 44, inciso XXIII, do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se a realização, na presente reunião, de **avaliação coletiva de desempenho do Conselho de Administração**, correspondente ao ano de 2023, com a utilização de formulário, conforme modelo disponibilizado pela Sest-MGI.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ADALTON ROCHA DE MATOS

Presidente

MEC

GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA

MEC

NILTON PEREIRA JÚNIOR

MS

LENA VÂNIA CARNEIRO PERES

MGI

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Andifes

ALAILSON ROCHA SANTANA

Empregados da Ebserh

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Conselheiro(a)**, em 20/09/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 20/09/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 24/09/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 24/09/2024, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Conselheiro(a)**, em 23/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvana Ponte Linhares da Silva, Conselheiro(a)**, em 19/11/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 19/11/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42584162** e o código CRC **81822E0A**.

Referência: Processo nº 23477.025307/2024-06 SEI nº 42584162